

## **Consulta Pública – Plano Municipal de Educação**

O Plano Municipal de Educação é feito a partir da construção coletiva, ou seja, com participação de toda a sociedade. Um plano será mais forte e exigirá mais empenho político na sua realização à medida que mobilize o compromisso e expresse às necessidades concretas, as ideias, as propostas e os anseios de todos que vivem no município.

A participação da sociedade é importante para concretizar os objetivos e metas constantes do documento final.

Por isso, criamos esse canal para consulta pública onde a sociedade pode fazer sugestões e comentários. Essas sugestões e comentários deverão ser analisadas pela Comissão do Plano Municipal de Educação de acordo com o Plano Nacional de Educação e protocolados em duas vias na Coordenadoria Municipal de Educação até o dia 13 de Maio.

### **3.1 Níveis de Ensino – Educação Básica**

#### **3.2 Educação Infantil**

##### **- Meta Nacional**

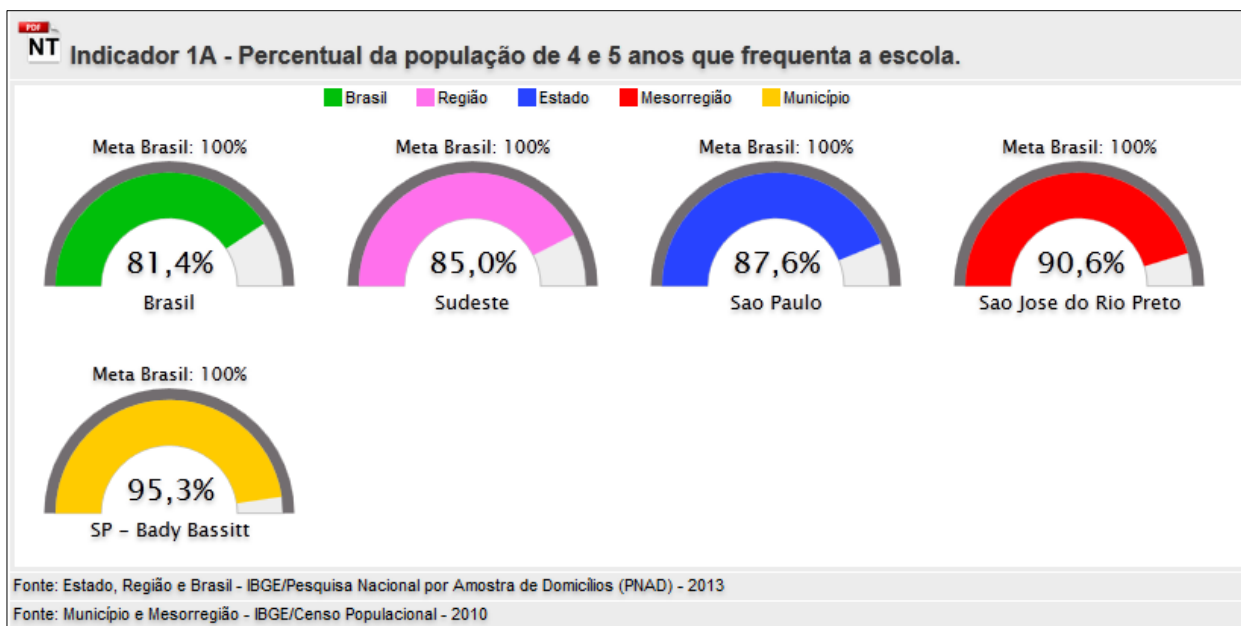
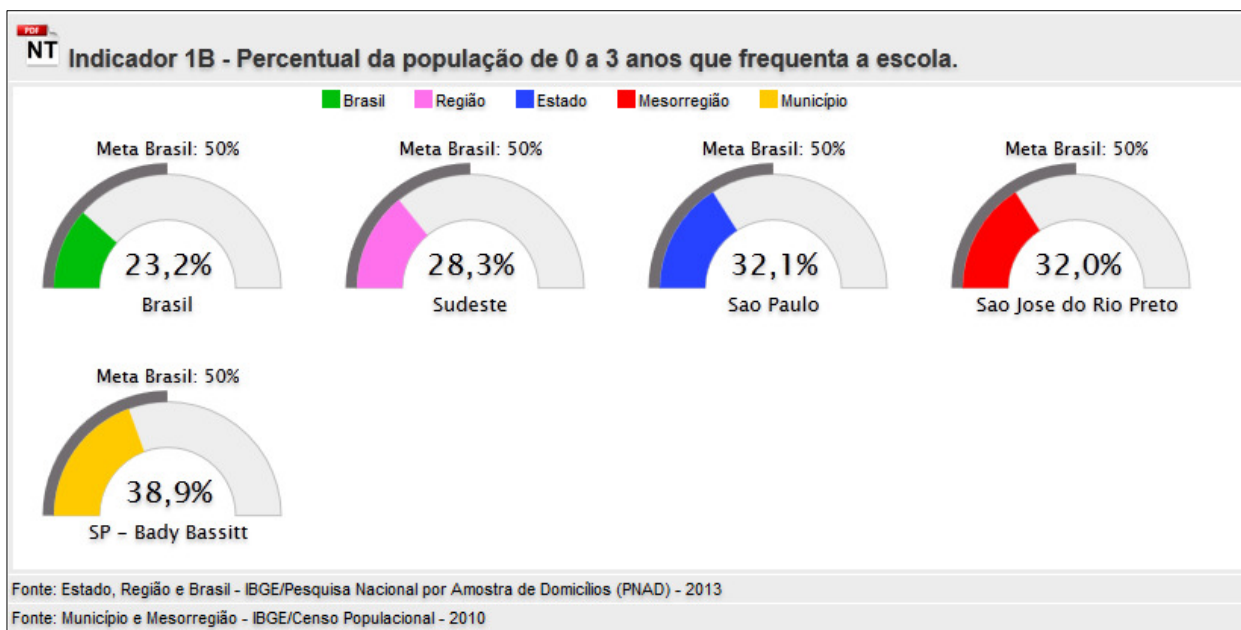
**Meta 1:** Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

O indicador abaixo mostra um comparativo da população de 04 a 05 anos que frequenta a escola, pode-se dizer que o município está à frente 13,9% do indicador em nível Brasil e em nível de Estado Bady Bassitt está à frente com 7,7%.

Portanto, o município apresenta um percentual superior a todos os indicadores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE Bady Bassitt  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA: EUCLIDES DA CUNHA, 1504 – CENTRO 3258-1613 / FAX: (17) 3258-1346



### - Meta Municipal

Atender em Escolas Municipais de Educação Infantil a demanda de crianças em idade de 04 a 05 anos em sua totalidade com qualidade no ensino e ampliar atendimento em Creches de 06 meses (de acordo com normas e regimento das Creches Municipais aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação) a 03 anos completos até 30 de junho.

**- Estratégias**

- Atender matrículas das crianças entre 4 e 5 anos em 100% até 2016 na rede municipal por meio de divulgação do período de matrícula e da obrigatoriedade da inserção dessa faixa etária na escola e atingir 50% da faixa etária de 06 meses a 03 anos até a vigência final do Plano;
  
- Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda levantada;
  
- Fomentar o atendimento das crianças do campo na educação infantil, sem alterar seus usos e costumes;
  
- Atender aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação por meio da transversalidade da educação especial na educação infantil, bem como oferecer Atendimento educacional Especializado na Sala de Recurso Multifuncional do Município;
  
- Pleitear com Estado e União construção e reestruturação de prédios escolares da educação infantil por meio de convênios para ampliar o atendimento e melhorar a rede física;
  
- Realizar manutenção nas instalações elétrica, hidráulica e estrutura física dos prédios escolares de forma preventiva;
  
- Estimular 98% dos professores a cursar especialização até o quinto ano de vigência do plano e 100% até o final da mencionada vigência, para aprofundamento dos conhecimentos dos profissionais que atuam na educação infantil, como também, para progressão salarial conforme Plano de Carreira Municipal, bem como para potencializar a melhoria do ensino na rede municipal e garantir a construção de currículos capazes de incorporar os avanços das ciências no atendimento da população de 4 e 5 anos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RUA: EUCLIDES DA CUNHA, 1504 – CENTRO 3258-1613 / FAX: (17) 3258-1346

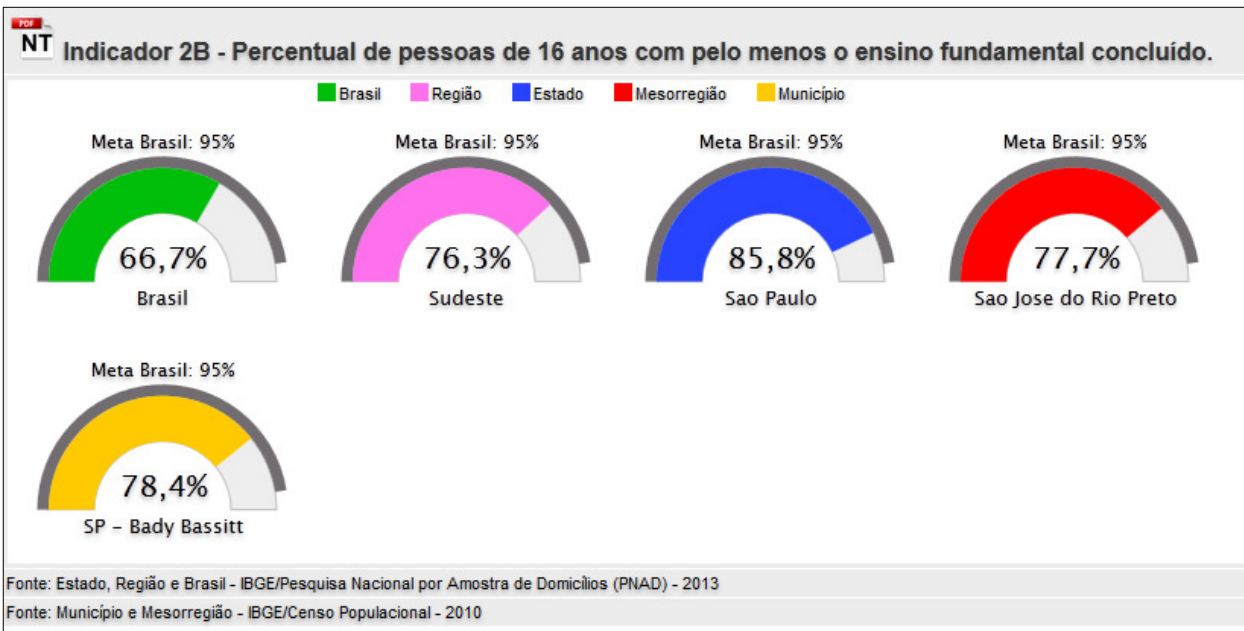
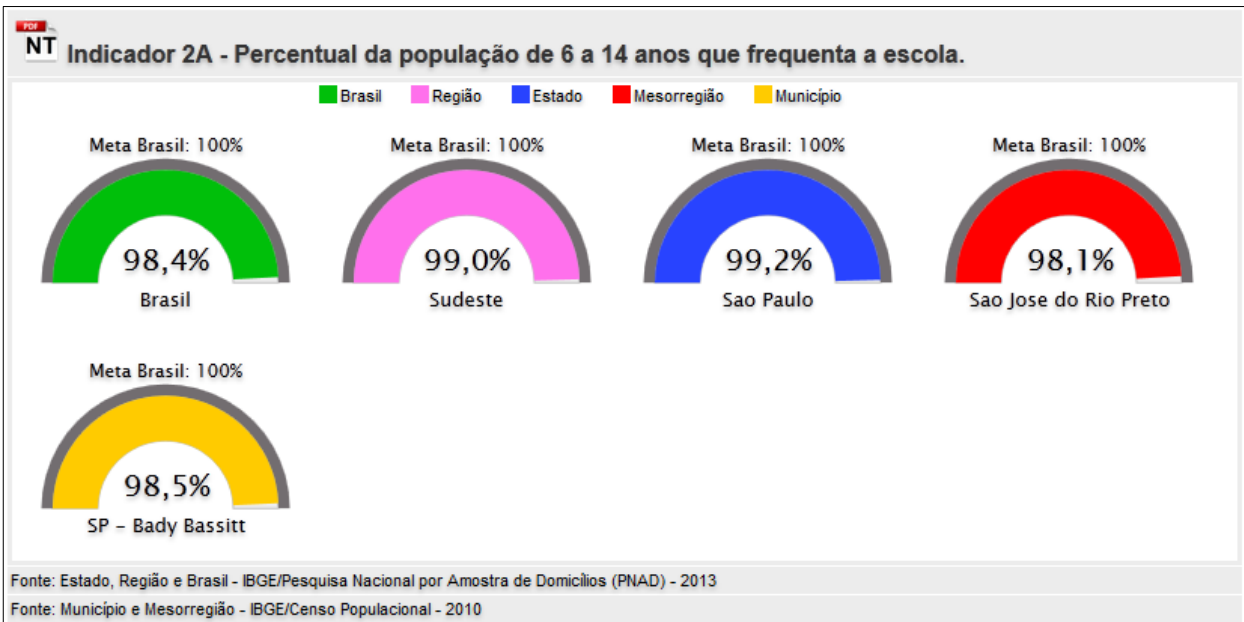
---

- Construção de estratégias de articulação didático-pedagógicas entre Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
  
- Assegurar que, em dois anos, o município revise sua política para a educação infantil, com base nas diretrizes nacionais e demais legislações vigente;
  
- Elaborar e atualizar os projetos pedagógicos das escolas, a partir da revisão da política e das orientações curriculares da educação infantil, de acordo com as diretrizes nacionais com participação dos profissionais da educação;
  
- A partir da Equipe Gestora da Coordenadoria Municipal de Educação, garantir estrutura e quadro próprio, para o efetivo funcionamento do sistema municipal de acompanhamento, controle e supervisão da educação infantil, nos estabelecimentos públicos e privados com base nas diretrizes nacionais, para assegurar padrões e melhorar a qualidade do ensino;
  
- Promover parceria entre os setores da educação, Saúde, Assistência Social e Conselho Tutelar na manutenção, expansão e programas de controle e prevenção dos educando, nas creches e escolas que atendem crianças de 0 a 5 anos de idade;
  
- Promover parceria entre os setores Meio Ambiente, Cultura e Esporte;
  
- Manter a oferta de alimentação escolar para as crianças atendidas na educação infantil, nas escolas municipais, por meio de colaboração financeira da União, do Estado e do Município;
  
- Informatizar a rede de ensino municipal para acompanhamento das demandas da Educação Infantil;
  
- Criar Conselhos Escolares para a Educação Infantil, no prazo de um ano, para a melhoria da estrutura e funcionamento das Unidades Escolares;

- Estimular debates entre a sociedade civil sobre o direito da criança à educação infantil pública, gratuita e de qualidade bem como dos deveres da família junto à Unidade Escolar;
- Garantir avaliação dos alunos na educação infantil, seja feita considerando seus próprios avanços em relação a seu desenvolvimento em consonância com as diretrizes curriculares nacionais;
- Inclusão das crianças com deficiência na educação Infantil, de acordo com a necessidade, disponibilizar apoio de professor especialista e cuidador, e dar condições de mobiliário e material pedagógico adaptado;
- Garantir os princípios da Gestão Democrática discutidos neste documento;
- Garantir nas escolas de educação infantil de 0 a 3 anos o respeito à individualidade, direitos e necessidades básicas da criança tais como: banho, sono, alimentação e atividades pedagógicas;
- Viabilizar o conteúdo de educação física no ensino de 06 meses a 3 anos com professores da área até o término da vigência deste Plano;
- Viabilizar o conteúdo de língua inglesa no ensino de 4 a 5 anos com professores da área até o término da vigência deste Plano;
- Manter um Professor Piloto em cada Unidade Escolar de Educação Infantil;
- Realizar Instalação de Câmeras em todas as Unidades Escolares em regime de colaboração e parcerias a partir de 2016 sendo contemplado até o final deste Plano.
- Promover e garantir a formação continuada dos profissionais da educação.

### 3.3 Ensino Fundamental (1º Ao 9º Ano)

- **Meta 2:** Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda população de 6 a 14 anos.

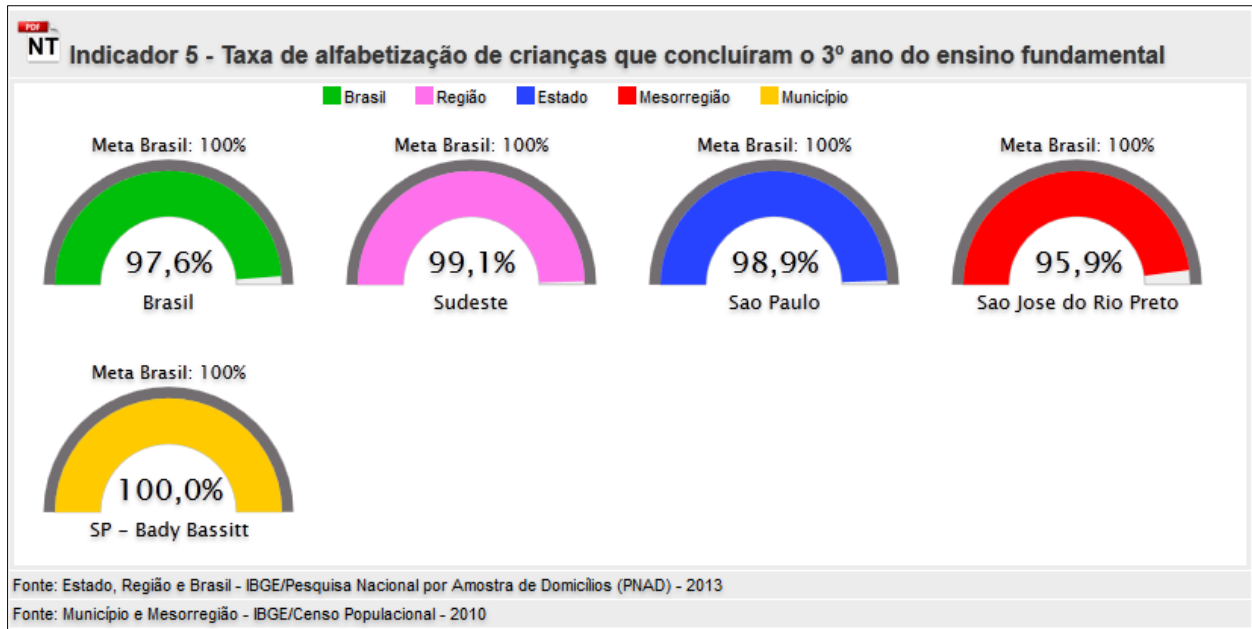


PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

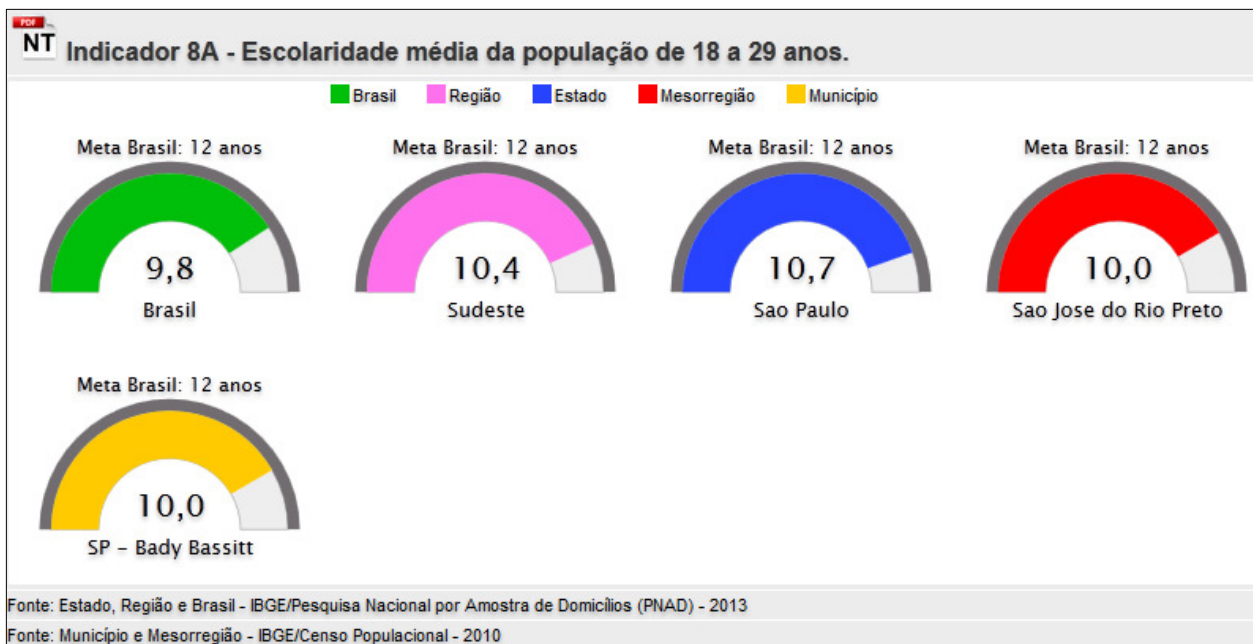
RUA: EUCLIDES DA CUNHA, 1504 – CENTRO 3258-1613 / FAX: (17) 3258-1346

**- Meta Nacional**

**Meta 5:** Alfabetizar todas as crianças até, no máximo, os oito anos de idade.



**Meta 8:** Elevar a escolaridade média da população de 18 a 24 anos de modo a alcançar mínimo de 12 anos de estudo para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% mais pobres, bem como igualar a escolaridade média entre negros e não negros, com vistas à redução da desigualdade educacional.



**- Meta Municipal**

Alfabetizar em 70% das crianças no segundo ano do ensino fundamental e 100% das crianças no terceiro ano.

**- Estratégia**

- Com o Ensino Fundamental de nove anos partindo da organização de ciclo de alfabetização com duração de três anos, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano de escolaridade;

- Aderir sistema próprio de acompanhamento da alfabetização bimestralmente por meio de exame periódico específico e sondagens para aferir a alfabetização das crianças;

- Aderir a tecnologias educacionais para alfabetização de crianças para enriquecer as atividades curriculares;

- Aderir a programas do Governo Federal destinados a formação de professores voltados para a alfabetização;

- Aderir a programas destinados ao atendimento ao estudante, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

- Fomentar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade série;

- Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do Ensino Fundamental;

- Realizar Instalação de Câmeras em todas as Unidades Escolares em regime de colaboração e parcerias a partir de 2016 sendo contemplado até o final deste Plano.



**- Meta Nacional**

**Meta 7:** fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

**- Meta Municipal**

A meta municipal é atingir o Ideb Projetado para os anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental.

**- Estratégia**

- Avaliar o aluno, durante todo o seu processo de aprendizagem, considerando suas dificuldades como indicadores para a reorganização do ensino e da aprendizagem para atingir a meta projetada;

- Promover discussões com os pais sobre as concepções e procedimentos de avaliação dos alunos;

- Trabalhar com a avaliação de maneira Formativa para identificar os educandos com necessidade de reforço escolar;

- Aulas de informática até o quinto ano de vigência do Plano Municipal de Educação para todos os alunos do ensino fundamental, pois atualmente isso ocorre somente no ensino fundamental I;

- Implementar nos anos finais do Ensino Fundamental Laboratórios de informática e de ciências com recursos materiais até o final da vigência desse Plano;

- Implementar por meio de parcerias e/ou colaboração nos anos Iniciais do Ensino Fundamental Laboratório de Ciências com recursos materiais até o final da vigência desse Plano ;

- Implementar por meio de parcerias e/ou colaboração nos anos iniciais do ensino fundamental e final sala multidisciplinar com exploração da artes;
  
- Tomar o ensino de Educação Física, de forma a promover desenvolvimento pessoal, trabalho em equipe, respeito à diversidade e a promoção da saúde;
  
- Promover discussões acerca do currículo escolar, reflexão sobre a organização do ensino, com o objetivo de aproximar os conteúdos ministrados de forma significativa;
  
- Estabelecer em colaboração com a União, o Estado e o Município, programas de apoio à aprendizagem para recuperação paralela, para reduzir taxas de repetência e evasão;
  
- Realizar, sempre que possível, via Coordenadoria de Educação acompanhamento por meio de avaliação externa em todos os anos, sendo aplicada uma prova de português e uma de matemática em cada semestre.

### **3.4 Ensino Médio**

#### **- Meta Nacional**

**Meta 3** Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrícula no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento)

#### **- Estratégia**

As estratégias abaixo são de exclusiva responsabilidade do Estado e não do município.

- Promover busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, da saúde e proteção à adolescência e à juventude;

- Promover, a busca ativa da população sem conclusão do Ensino Médio de 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

- Manter, através de convênios com o Estado e União, o oferecimento da merenda escolar;

- Manter, através de convênios com o Estado e União, o transporte para os alunos que residem na área rural;

- Promover levantamento da demanda de alunos para Educação de Jovens e Adultos de Ensino Médio;

- Reivindicar do Estado melhorias nas escolas estaduais, a saber:

a- melhoria dos espaços destinados a prática de esporte e recreação;

b- dotar o laboratório de ciências de equipamentos e materiais necessários;

c- reforma total ou parcial das escolas.

- Promover a revisão e adequação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar

Estadual de maneira democrática, participativa envolvendo todos os membros da

unidade;(é feito a cada quatro anos)

- Promover a revisão e adequação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar Estadual de maneira democrática, participativa envolvendo todos os membros da unidade;

- Incentivar a participação da comunidade na gestão, manutenção e melhoria das condições de funcionamento da escola;

- Incentivar o protagonismo juvenil, sobretudo, por meio da constituição do Grêmio Estudantil e de ações que envolvem os alunos em ações de cunho social;

- Buscar diferentes meios de minimizar problemas e evasão e de repetência;

- Promover conscientização para prevenir a gravidez precoce e a proliferação de DSTs/AIDS;

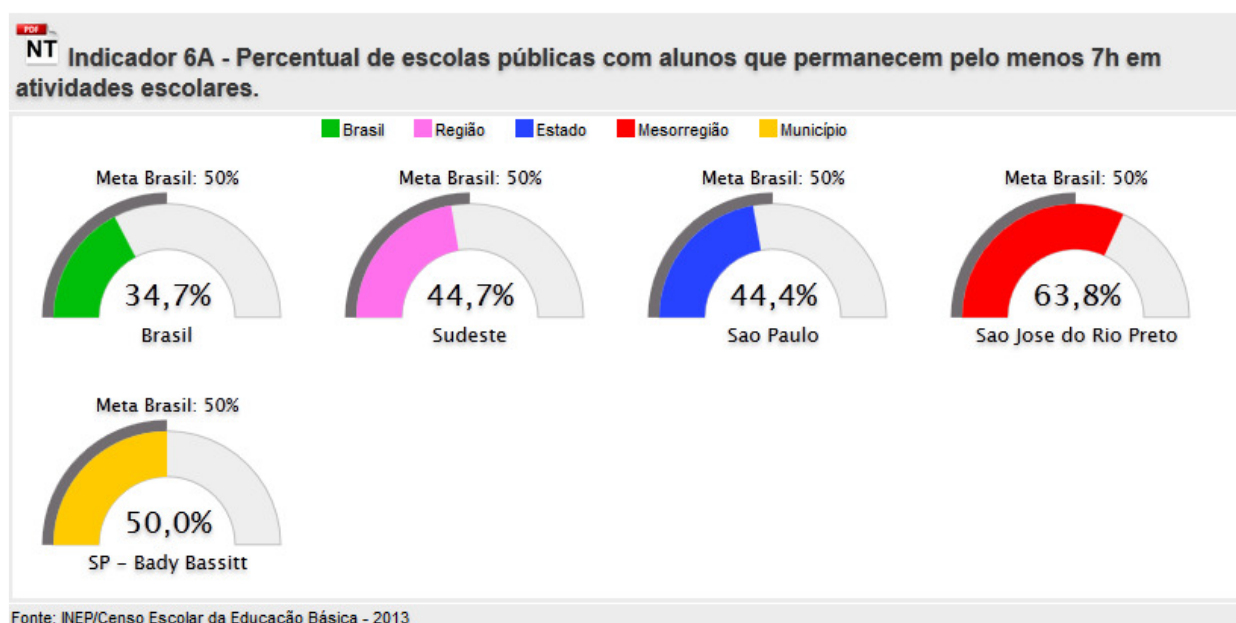
- Aderir a projetos e a programas que incentivem e respaldem a aprendizagem;

- Divulgar e incentivar a participação dos jovens nas provas do ENEM, tanto para a certificação do Ensino Médio, como para o ingresso no Ensino Superior.

## 4 Educação Integral

### - Meta nacional

**Meta 6** Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.



### - Meta Municipal

Manter a educação de tempo integral das escolas municipais em 50% das Unidades escolares.

- Proporcionar atenção integral à criança, fortalecendo e ampliando a rede de Educação Infantil, prevendo atendimento em período integral;
- Estimular experiências de organização escolar que ampliem a jornada escolar e o acesso a meios e processos de enriquecimento curricular;
- Assegurar a todas as unidades de ensino padrões básicos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RUA: EUCLIDES DA CUNHA, 1504 – CENTRO 3258-1613 / FAX: (17) 3258-1346**

---

- Adotar progressivamente o atendimento educacional em tempo integral para as crianças de 0 a 5 anos de idade, na seguinte conformidade: Creche: ampliar 25% até 2018; Pré-escola 50% até 2016 e Ensino Fundamental em 10% até o término da vigência deste plano.
  
- Buscar e aderir a programas nacionais para a implementação progressiva do programa nacional de ampliação da jornada escolar, mediante oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e interdisciplinares, de forma que o tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, para atender pelo menos metade dos alunos matriculados nas escolas contempladas pelo programa;

## **5 Ensino Superior**

### **- Meta Nacional**

**Meta 12:** Elevar a taxa bruta de matrícula no Ensino Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta.

### **- Estratégia**

- Trabalhar em regime de colaboração com as Instituições de Ensino Superior nos municípios vizinhos no sentido de elevar a taxa bruta de matrícula no Ensino Superior;

- Incentivar matrícula no Ensino Superior em colaboração oferecendo transporte escolar para a cidade São José do Rio Preto.

### **- Meta Nacional**

**Meta 13:** Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de educação superior para 75%, no mínimo, do corpo docente em efetivo exercício, sendo, do total, 35% doutores.

### **- Estratégia**

- Incentivar a ampliação do número de mestres e doutores do corpo docente no sistema de Ensino Superior.

### **- Meta Nacional**

**Meta 14:** Elevar gradualmente o número de matrícula na pós-graduação *stricto sensu* de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.

### **- Estratégias**

- Manter sistema de colaboração com a União e o Estado no sentido de elevar o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu* de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores;

- Considerando que o município não dispõe de dados referente à pós-graduação o mesmo compromete-se a incentivar alunos a procurar cursos de especialização.



## **6 Modalidades de Ensino**

### **6.1 Educação de Jovens e Adultos**

#### **- Meta Nacional**

**Meta 9** Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e erradicar, até 2020, o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

**Meta 10** Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio.

#### **- Meta Municipal**

- Promover a Educação de Jovens e Adultos, quando houver demanda, na educação básica, para adultos que não tiveram acesso ao processo de escolarização em idade própria para que possam desfrutar das riquezas e dos conhecimentos para atender ao objetivo maior o exercício da cidadania; Cumprir a meta Federal no sentido de elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais e erradicar, até 2023, o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

#### **- Estratégias**

- Realizar chamada pública de incentivo ao estudo por meio da modalidade de ensino Educação de Jovens e Adultos;

- Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

- Promover ações de alfabetização de jovens e adultos que estimule a continuidade da escolarização básica;

- Fomentar na educação de jovens e adultos a educação profissional em cursos planejados de acordo com as características e especificidades do público da educação de jovens e adultos em municípios vizinhos;
  
- Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do ensino fundamental.

## 6.2 Educação Especial

### - Meta Nacional

**Meta 4:** Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

### - Meta Municipal

Eliminar na educação municipal todas as barreiras arquitetônicas em todos os estabelecimentos de ensino; oferecer atendimento de qualidade na rede regular, bem como na Sala de Recurso Multifuncional; Manter e ampliar convênios com Instituições.

### Estratégia

- Buscar parcerias junto às Instituições de Ensino Superior com profissionais que atuam na área da deficiência para o desenvolvimento de programas e projetos de formação continuada para os professores da Educação Especial e da rede municipal;
- Organizar parcerias com as áreas de assistência social, cultura e redes de ensino (privado e público), para tornar disponíveis em estabelecimentos de ensino, quando necessário, livros falados, em Braille e com caracteres ampliados, além da comunicação alternativa complementar que apresentam necessidades especiais sensoriais e motoras;
- Disponibilizar cuidador na unidade escolar de acordo com a demanda da escola e complexidade dos casos para cuidados básicos de higiene pessoal, alimentação via oral e locomoção, bem como professor especialista para necessidades educacionais especiais;

- Promover momentos de reflexão, conscientização com a família e a comunidade escolar com profissionais especializados;
- Garantir o transporte escolar adaptado aos alunos da rede municipal que comprovem sua efetiva necessidade, de acordo com os critérios da legislação;
- Buscar eliminar o preconceito e discriminação no ambiente escolar, garantido a diversidade;
- Fornecer equipamento de informática para subsidiar aprendizagem do aluno com necessidades educacionais especiais por meio de apoio da União, Estado e recurso do município.
- Garantir que os recursos destinados à Educação Especial, da rede municipal, assegurem a manutenção e ampliação dos materiais e serviços destinados aos alunos com deficiência;
- Promover ações conjuntas entre áreas da Educação, Cultura, Saúde e Justiça com vistas ao combate do preconceito e à discriminação;
- Aprovação mediante a aquisição dos conhecimentos, conteúdos específicos para a série, com a garantia da adaptação curricular conforme Resolução Estadual 61/2014;
- Promover atendimento de qualidade na SRM - Sala de Recurso Multifuncional com profissionais habilitados para atuar na Educação Especial;
- Promover parceria com equipe multidisciplinar (fonoaudiólogos, psicólogos e assistentes sociais) da área da saúde municipal que possam dar suporte à prática educativa;
- Equipe multidisciplinar realizar Relatório de avaliação e de atendimentos de alunos e encaminhar a escola para auxiliar o professor no processo de aprendizagem do aluno;

### **6.3 Educação Profissional**

#### **- Meta Nacional**

**Meta 11** Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

#### **- Estratégia**

- Trabalhar em regime de colaboração com a educação profissional na ETEC, SENAC e SENAI no sentido de assegurar a qualidade e a expansão no segmento público;

- Promover transporte para alunos da Educação Profissional Técnica a partir da demanda levantada pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e comunidade escolar;

- Incentivar matrícula na educação profissional em colaboração oferecendo transporte escolar para a cidade São José do Rio Preto.

## **7 Gestão Democrática**

### **- Meta Nacional**

**Meta 19** Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

### **- Meta Municipal**

Assegurar e efetivar a gestão democrática da educação no município com apoio dos recursos da União.

### **- Estratégia**

- Implantar no prazo de dois anos conselhos escolares em todas as unidades escolares de forma democrática;
- Conselho Municipal de Alimentação Escolar trabalhe em consonância a Lei Municipal nº 1.496 de forma autônoma para analisar, diagnosticar e emitir pareceres técnicos a respeito da realidade da merenda escolar oferecida;
- CACS – FUNDEB atue de acordo com a Lei Municipal nº 1.825 sendo de forma autônoma para analisar, diagnosticar e emitir pareceres técnico e conclusivo a respeito da receita da educação municipal;
- Conselho Municipal de Educação atue de forma autônoma para analisar, diagnosticar e emitir pareceres técnicos a respeito da realidade educacional da cidade sendo de acordo com a Lei Municipal nº 1.519;
- Realizar concurso público na educação para docentes que compõem quadro do magistério e funcionários da educação;
- Realizar processo seletivo para professores em caráter de substituição;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Bady Bassitt**

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RUA: EUCLIDES DA CUNHA, 1504 – CENTRO 3258-1613 / FAX: (17) 3258-1346

---

- Manter os cargos de gestores nomeados em comissão, de acordo com as normas estabelecidas com o Plano de Carreira e Estatuto do Magistério Lei nº 1.977/2010, podendo ser realizado concurso público para efetivar gestores até o fim da vigência deste Plano, esta estratégia deverá ser revista pelo Fórum Municipal, seguindo a legislação vigente a nível Federal.

## **8 Valorização do Magistério**

### **- Meta Nacional**

**Meta 15:** Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

### **- Meta Municipal**

Garantir, em regime de colaboração entre União e Estados no prazo de um ano de vigência desse plano, política de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do artigo 61 da LDB 9394/96, alterado pela Lei nº 12.014 de 06 de agosto de 2009, assegurado que todos os professores da educação básica iniciem a formação específica de Nível Superior obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento que atuam.

### **- Estratégia**

- No prazo de quatro anos de vigência desse plano Municipal todos os professores tenham concluído a formação específica de Nível Superior obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento que atuam;

<b>Proporção de professores com formação superior em sua área de atuação</b>										
Anos	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
Graduação	98%								100%	

- Acompanhar a evolução salarial proposta pela Lei 11.738/08 no que se refere ao Piso e Jornada do professor de educação básica;

- Exigir a formação em Edital, quando dá realização de concursos públicos e processo seletivo e equivalentes a área de atuação, para que possamos manter a política de formação dos profissionais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE Bady Bassitt**

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RUA: EUCLIDES DA CUNHA, 1504 – CENTRO 3258-1613 / FAX: (17) 3258-1346

---

- Manter a valorização dos educadores, com melhores salários, de acordo com o seu nível de especialização, respeitando o estabelecido no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal Lei nº 1.977 de 18 de março de 2010.

**- Meta Nacional**

**Meta 16:** Formar 50% dos professores da educação básica em nível de pós-graduação *lato e stricto sensu*, garantir a todos formação continuada em sua área de atuação.

**- Meta Municipal**

Incentivar programas de formação em nível de pós-graduação para profissionais de educação básica, considerando a formação capacitações e estudos dos mesmos, bem como o estudo de pós-graduação na área da educação.

- No prazo de cinco anos de vigência desse Plano Municipal 70% dos professores tenham concluído a formação em pós-graduação na área da educação;

<b>Proporção de professores com pós-graduação área da educação</b>										
Anos	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
Pós graduação	57%								70%	

**- Meta Nacional**

**Meta 17:** Valorizar o magistério público da educação básica a fim de aproximar o rendimento médio do profissional do magistério com mais de onze anos de escolaridade do rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

**- Meta Municipal**

Valorizar o magistério público da educação básica a fim de aproximar o rendimento médio do profissional do magistério de acordo com a Lei Municipal 1.977 de 18 de março de 2010.

- Manter, em parceria com a União, Plano de Carreira para os profissionais do magistério da rede municipal de educação básica observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008, com atenção voltada ao cumprimento do piso nacional mínimo para o magistério e a jornada com devido cumprimento de 2/3 (dois terços) em sala de aula com aluno e 1/3 (um terço) dessa mesma jornada em trabalhos pedagógicos desenvolvidos sem a presença discente.

**- Meta Nacional**

**Meta 18:** Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais do magistério em todos os sistemas de ensino.

**- Meta Municipal**

Realizar, até o primeiro ano de vigência deste plano, estudos para adequações e atualizações do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação.

**- Estratégia**

- Manter, no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal incentivos para a qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu, bem como buscar a equiparação salarial entre esses profissionais;

- Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todo o sistema municipal de ensino, para subsidiar os estudos e adequações necessárias na reestruturação do Plano de Carreira.

## 9 Financiamento

### - Meta Nacional

**Meta 20** Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

### - Meta Municipal

Fazer aplicar a utilização do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

- Proporcionar com a colaboração do estado e União a aplicabilidade de recursos e verbas;

- Garantir os mecanismos e instrumentos que assegure a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados a educação em publicações na imprensa local, capacitação dos membros de Conselhos de acompanhamento e controle social, em regime de colaboração com a Coordenadoria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação;

- Aperfeiçoar mecanismos de acompanhamento da arrecadação e de contribuição do Salário Educação, possibilitando que os Conselhos Municipais de Educação possam exercer sua função de fiscalização e de controle social na aplicação adequada dos recursos destinados a educação;

- Acompanhar a aplicabilidade dos recursos através dos conselhos: FUNDEB, CAE e Educação.